
Documentação para habilitação de aposentadoria POR INVALIDEZ **(Artigo 30º da Lei Municipal nº 903, de 3 de junho de 2015)**

- Requerimento do interessado (no setor de protocolo)
- Documento de identificação (carteira de identidade, original e cópia)
- Cadastro de pessoa física (CPF, original e cópia)
- Comprovante de residência (original e cópia)
- Contracheque (último)
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)
- Declaração de acumulação ou não de cargos (Preencher na Secretaria Municipal de Administração)
- Certidão de tempo de contribuição (Regime Geral de Previdência Social ou de outros Regimes Próprios)
- Certidão de Certidão de tempo de contribuição, emitida pelo INSS, do período de Abril/2006 a Abril/2007, conforme Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (somente para servidores efetivos que já estavam no município neste período)

Obs.: É necessária a Certidão de Tempo de Contribuição, fornecida pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, para os servidores oriundos da mesma.

Obs.: O processo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ poderá ser aberto com a documentação básica (itens de 1 a 6), porém, posteriormente, será necessária a complementação, com os documentos elencados acima.

A deflagração do processo se dá com a juntada de todos os documentos acima arrolados, uma vez que indispensáveis a análise do implemento das condições legais para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Maiores esclarecimentos, através do e-mail:
mesquitaprev@mesquita.rj.gov.br ou pelo telefone: 3589-4741